



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 19/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 11 de maio de 2026

Dispõe sobre o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, o desenvolvimento da Educação Básica e a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública no Campus Itabaiana, no período de 11 a 25 de maio de 2026.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022, considerando:

I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

II – o Estatuto do IFPB, especialmente o art. 16, inciso I, e o art. 17, inciso XVI;

III – o Decreto Estadual nº 48.141 de 03 de maio de 2026, que declara Situação de Emergência pública em municípios do litoral e agreste do Estado da Paraíba, em razão dos eventos meteorológicos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 1º a 2 de maio de 2026, e dá outras providências;

IV – o Decreto do Municipal nº 010/2026, de 02 de maio de 2026, que declara Situação de Emergência nas áreas do município de Itabaiana/PB afetada por chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências;

V – o que consta no Processo nº 23381.003062.2026-89;

RESOLVE:

Art. 1º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica no **Campus Itabaiana**, e observando-se que a legislação educacional, art. 23 da Lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDBEN), e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública no referido campus e região do entorno, pode ser realizada nos termos desta resolução, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a BNCC, as normas do Instituto Federal da Paraíba e toda a legislação em vigor aplicável a este momento de excepcionalidade.

Art. 2º O cumprimento da carga horária mínima prevista no Projeto Pedagógico do curso, para além da modalidade originalmente prevista, pode ser realizado por meio de uma ou mais das seguintes alternativas, **para os discentes com restrições de locomoção até os ambientes escolares:**

I – reposição da carga horária de modo presencial ao final do período letivo;

II – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais para os discentes com restrição de locomoção até o Campus, realizadas enquanto persistirem restrições de locomoção para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;

III – cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, realizadas de modo concomitante com o período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades presenciais no Campus;

Art. 3º Esta resolução aplica-se ao período de 11 a 25 de maio do calendário letivo vigente do Campus Itabaiana, pode ser prorrogável por igual período, mediante autorização da Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 4º A Direção-Geral do Campus Itabaiana deverá propor um plano de trabalho para o período de restrição de

locomoção e de atividades presenciais, a ser apresentado e aprovado pelo Conselho Diretor do respectivo campus, em no máximo cinco dias úteis, a partir da publicação deste ato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 11/05/2026 17:47:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 877614

Verificador: 382be85866

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706